



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 11/2016

I- PREAMBULO

- 1.1 - O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, CEP 37564-000, CNPJ 17.912.023/0001-75, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2016 para a contratação por tempo determinado de profissionais para atuar na Secretaria de Saúde deste município, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS, admitido em caráter temporário. O referido processo será regido pelas instruções deste Edital.
- 1.2 - A contratação se dará em caráter temporário e visa o atendimento de excepcional interesse público decorrente da necessidade de preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, até a realização de novo processo seletivo público, tendo em vista que quando da realização do último processo seletivo não foram preenchidas todas as vagas necessárias.

II- DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

2.1 – Constitui objeto do presente processo seletivo A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, conforme especificado abaixo:

FUNÇÃO	Agente Comunitário de Saúde – ACS
REQUISITOS ESCOLARIDADE E OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA CARGO)	Residir na área da comunidade em que irá atuar há no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de publicação deste Edital e haver concluído o ensino fundamental completo.
Nº DE VAGAS	01 (uma) vaga conforme Microárea que compõe o Anexo I
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 Horas
VENCIMENTO	R\$ 1.113,68



AREAS DE ATUAÇÃO	Ver Anexo I
------------------	-------------

III – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A FUNÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 - Executar as funções de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS sob as normas e regulamentos do Sistema Único de Saúde e do Regime Estatutário dos Servidores Municipais de Borda da Mata.

3.2 – São atribuições comuns dos profissionais que integram o Programa de Saúde da Família dentre eles o Agente Comunitário de Saúde:

- I – conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- II – identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais a população está exposta;
- III – promover a interação e integração com todas as ações executadas pelo Programa Saúde da Família, com os demais integrantes da Equipe da Unidade de Saúde da Família;
- IV – elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- V – executar, de acordo com a sua atribuição profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica nas diferentes fases do ciclo da vida;
- VI – valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- VII – garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade;
- VIII - Prestar a assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- IX - Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para saúde;
- X - Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas identificados;
- XI - Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais;



- XII - Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde;
- XIII - Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência;
- XIV - Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros;
- XV - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- XVI - Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas pelo SUS, no âmbito da competência de cada profissional;
- XVII - Participar da realização do cadastramento das famílias;
- XVIII - Participar da identificação das microáreas de risco para priorização das ações dos Agentes Comunitários de Saúde;
- XIX - Executar em nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade de saúde, no domicílio e na comunidade;
- XX - Participar do processo de educação permanente, técnica e gerencial;
- XXI - Participar da consolidação, análise e divulgação mensal dos dados gerados pelo sistema de informações do programa;
- XXII - Participar do processo de programação e planejamento das ações, da organização do trabalho da unidade de saúde, considerando a análise das informações geradas pelos Agentes Comunitários de Saúde;
- XXIII - Participar da definição das ações e atribuições prioritárias dos Agentes Comunitários de Saúde para enfrentamento dos problemas identificados, alimentando o fluxo do sistema de informações, nos prazos estipulados;
- XXIV - Incentivar o aleitamento materno exclusivo;
- XXV - Orientar dos adolescentes e familiares na prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis-DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas.
- XXVI - Realizar o monitoramento, dos casos de diarreia, das infecções respiratórias agudas, dos casos suspeitos de pneumonia, de dermatoses e parasitoses em criança;
- XXVII - Realizar o monitoramento dos recém nascidos e das puérperas;
- XXVIII - Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção ao desenvolvimento da gestação;



XXVIII - Colaborar nos inquéritos epidemiológicos ou na investigação de surtos ou ocorrência de doenças ou de outros casos de notificação compulsória;

XXIX - Incentivar a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;

XXX - Orientar às famílias e à comunidade na prevenção e no controle das doenças endêmicas;

3.3 – São atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde:

I- a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

IV - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

VII - outras atividades afins.

IV – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado se atendidas às seguintes exigências:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Gozar dos direitos políticos;

III - Estar quite com as obrigações eleitorais;

IV - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

V - Possuir os requisitos exigidos para a função;

VI - Ter no momento de sua inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

VII - Declaração que possui disponibilidade para cumprir a carga horária;

VIII – Declaração de que não irá acumular cargo público de acordo com a Constituição Federal;

IX - Não ter sofrido penalidades administrativas em virtude do exercício de cargos, empregos ou funções na Administração Pública, Estadual ou Municipal, em qualquer de seus Poderes, salvo se reabilitado na forma de lei;



V - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO REGIME JURIDICO

5.1 - A Contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos.

5.2 - O regime da contratação é administrativo em **CARÁTER TEMPORÁRIO** com descontos previdenciários em favor do INSS.

5.3 – Regime Jurídico: Estatutário, nos termos da legislação do município de Borda da Mata.

VI - DO PERIODO DE CONTRATO

6.1 - O contrato terá duração de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período (Lei Municipal 1918/2016) visando suprir as vagas estabelecidas neste Edital em caráter de Urgência, sendo que o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo caso seja realizado novo Processo Seletivo Público de provas e títulos.

VII - DAS INSCRIÇÕES

7.1 – Local: Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, situado à Praça Antônio Megale, 86, Centro, em Borda da Mata / MG.

7.2 – Período: **25 a 29 de julho/2016.**

7.3 – Horário: Das 10:00 às 16:00 horas.

7.4 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, originais e cópias:

I- CPF;

II – Carteira de Identidade;

III - Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral (Justiça Eleitoral);

III- PIS/PASEP;

IV- Carteira de reservista do serviço militar, se do sexo masculino;

V- Certidão de nascimento ou casamento;

VI- Documento que comprove residência na área de atuação e declaração de residência;

VII- Comprovante de escolaridade de acordo com o cargo;

VIII- Atestado de antecedentes criminais (fórum da comarca de residência dos últimos cinco anos);



IX- Currículo profissional correspondente à vaga pleiteada

7.5 – Os candidatos, no ato da inscrição, deverão comprovar experiência profissional na função correspondida e participação em cursos de aperfeiçoamento, se houver (devendo apresentar a documentação original e fotocópia);

7.6 – A ausência de qualquer dos documentos listado no item 7.4 implicará na desclassificação automática do candidato;

7.7 - Os candidatos ficam cientificados de que, no ato da inscrição, deverão comprovar que preenchem todos os requisitos exigidos para a vaga, constante do presente edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo.

7.8 - As inscrições só poderão ser feitas PESSOALMENTE, ou por procurador devidamente constituído.

7.9 - Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

7.10 - Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição.

7.11 - A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.12- Os documentos necessários à inscrição no Processo Seletivo Simplificado não poderão ser encaminhados via fax ou por qualquer outro meio que não seja o estipulado no item 7.1 deste Edital.

VIII - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 - A classificação dos candidatos dividir-se-á em três etapas: I - Inscrição; II - Entrega da documentação exigida; III - Análise de toda a documentação exigida e dos títulos apresentados, para fins de classificação.

8.2 - A análise da documentação exigida e dos títulos apresentados, para fins de classificação, será realizada no dia 11/07/2016.

IX - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

9.1 - A seleção dos currículos dos candidatos seguirá a seguinte ordem:



I - Experiência profissional comprovada no exercício da função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, sendo que cada ano corresponderá a 03 (três) pontos, sendo pontuadas as frações de ano (meses);

II - Comprovação de participação em cursos de capacitação ou aperfeiçoamento na área de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, sendo que cada curso corresponderá a 02 (dois) pontos;

III - Comprovação de participação em outros cursos de capacitação ou aperfeiçoamento em áreas afins, sendo que cada curso corresponderá a 01 (um) ponto, limitado à pontuação máxima de 05 (cinco) pontos;

9.2 – Se todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo não atingirem nenhuma pontuação será realizado um sorteio pela vaga para o qual o candidato se inscreveu.

9.3 – O sorteio será realizado pela Comissão Examinadora em sessão pública, facultada a presença de todos os participantes.

X - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 – No caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - Experiência de trabalho como AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS;

II – Maior Idade (dia/mês/ano);

III – Ser casado (a).

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Caberá recurso à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em única e última instância, desde que interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Borda da Mata e site www.bordadamata.mg.gov.br, podendo assim o candidato valer-se da consulta, contra os seguintes eventos:

I - Inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº da identidade; erro na nomenclatura da função; indeferimento de inscrição);

II - Requisitos (erro nos requisitos para avaliação dos currículos);



III - Resultado (erro na pontuação e/ou classificação);

IV - Qualquer outra decisão proferida no certame;

11.2 – Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente ou por procurador constituído, na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata no horário de 10h00min às 16h00min.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 - A divulgação da relação dos classificados será publicada no site www.bordadamata.mg.gov.br e no Quadro de Aviso da Prefeitura de Borda da Mata, situada à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, Borda da Mata, até o dia 04/08/2016, abrindo-se o prazo de 02 dias para recursos e posteriormente publicar-se-á o resultado final.

Borda da Mata – MG, 21 de julho de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Edmundo Silva Junior

PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 20 / 07 / 16

Nome: Edmundo Silva Junior

RG: MG 4706099



ANEXO I

01 (uma) VAGA PARA MICROÁREA 02 DA ESF 05, devendo o candidato residir em uma das ruas abaixo relacionadas:

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
5	2	RUA ALFREDO GOMES DE LIMA	STA TEREZINHA
5	2	RUA ANTONIO BENTO COUTINHO	STA TEREZINHA
5	2	RUA MAGALHAES PINTO	STA TEREZINHA
5	2	RUA BUENO BRANDÃO	STA TEREZINHA
5	2	RUA MARIA LUIZA BRANDÃO	STA TEREZINHA
5	2	RUA MARIANA MOREIRA MARTINS	STA TEREZINHA
5	2	RUA PEDRO MOREIRA DO COUTO	STA TEREZINHA
5	2	RUA RAUL COBRA FILHO	STA TEREZINHA
5	2	RUA RITA DE LIMA MALVACINI	STA TEREZINHA
5	2	RUA ADÃO BARBATO	STA TEREZINHA
5	2	RUA ÂNGELO GUAZELLI	STA TEREZINHA
5	2	RUA SEBASTIÃO PIRES RIBEIRO	STA TEREZINHA
5	2	ESTAÇÃO	ESTAÇÃO
5	2	RUA SANTA TEREZINHA	STA TEREZINHA
5	2	RUA AGRICOLA MONTEIRO DE CARVALHO	SÃO BENEDITO
5	2	SITIO SÃO JOAQUIM	BR. ESTAÇÃO
5	2	AV. JOÃO OLIVO MEGALE, entre os números 100 e 609	BR. Nª Sª APDA